

PROTOCOLO

Proc.Adm.: nº 007/2021

Interessado: Câmara Municipal de Icatu-MA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021

Histórico: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material permanente tipo eletrodoméstico e equipamento de informática, de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Contrato nº 002/2021



Fls. Nº 02
Proc. Nº 007/2021
Rubrica A

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 007/2021

Eu, **EDUARDO RAMOS SOARES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu/MA, designado pela **Portaria Nº. 007/2021, de 04 de fevereiro de 2021**, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo aos **oito dias do mês de fevereiro de 2021**, dos autos do Processo Administrativo Nº 006/2021, tendo como assunto a **Dispensa de Licitação**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, tipo eletrodomésticos e equipamento de informática**, de interesse da Câmara Municipal, tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este Termo.

O processo administrativo será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no Art. 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

Eduardo Ramos Soares
EDUARDO RAMOS SOARES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº 02
Proc. Nº 007/2021
Rubrica [assinatura]

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

C.I. Nº 021/2021.

Icatu (MA), 05 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.
JOSÉ AGUIAR NETO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA

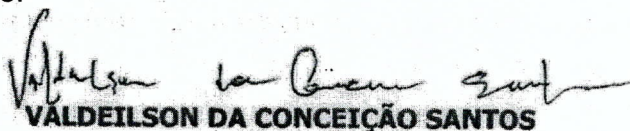
Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a instauração de procedimento administrativo visando futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, tipo eletrodomésticos e equipamento de informática, a fim de atender as demandas deste Legislativo Municipal.

Esclarecemos, que referida aquisição faz-se necessária ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores, os quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório deste Legislativo Municipal, contribuindo para um melhor desempenho e ação das atividades desenvolvidas pelos referidos setores.

Encaminhamos em anexo a este documento, Termo de Referência com especificações e discriminação dos materiais, para análise e autorização da contratação da referida aquisição.

Segue, também, 03 (três) propostas de preços de empresas compatíveis ao referido objeto, onde obteve-se o menor preço de mercado, conforme Mapa de Apuração em anexo aos autos.


VALDEILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS

CPF Nº 053.802.473-93

Secretário/Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº 03

Proc. Nº 007/2021

Rubrica A

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material permanente, tipo eletrodomésticos e equipamento de informática de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	GRILL MALLORY ASTERIA PT 200V	UND.	1	R\$ 396,52	R\$ 396,52
2	BEBEDOURO ELECTROLUX BC21B MESA BR	UND.	2	R\$ 1.022,61	R\$ 2.045,22
3	LIQUIDIFICADOR ARNO LN54 POWER 1.00015V VM	UND.	1	R\$ 396,52	R\$ 396,52
4	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150	UND.	1	R\$ 1.773,92	R\$1.773,92
5	FOGÃO ELETROCLUX 76GS 5BC PT BIV	UND.	1	R\$ 3.130,44	R\$3.130,44
6	NOTEBOOK LENOVO I3 15.6 "LINUX PTA	UND.	2	R\$ 4.434,79	R\$ 8.869,58
7	MICROONDAS 34 LITROS - ELECTROCLUX	UND.	1	R\$ 845,21	R\$ 845,21
VALOR TOTAL R\$ (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)					R\$ 17.457,41

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento aos diversos setores da Câmara Municipal, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2. Referida aquisição faz-se necessária ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores, os quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório deste Legislativo Municipal, contribuindo para um melhor desempenho e eficiência das atividades desenvolvidas pelos referidos setores. Portanto, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração na sua tarefa de adequar os ambientes de trabalho dos servidores deste Legislativo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues sempre que necessário e sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes.

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de adequadas a cada item;

3.1.2. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, constando, quando for o caso: o número de lote, a data de fabricação, o prazo de validade, dentre outras informações, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

3.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo **indicado**, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Icatu-MA;
- c) Apresente falha quando da sua utilização;

3.4. De acordo com a legislação vigente, o responsável pelo fornecimento, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. DOS PRAZOS

4.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, nos limites permitidos por lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades dos setores deste Legislativo até o prazo estimado para a contratação.
- i) Fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após o fornecimento, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços executados e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo constante nos autos do processo adm. nº 007/2021.

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais;

7.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Icatu-MA.

7.3. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

7.3.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

7.3.2. Número do instrumento contratual dado pela Câmara Municipal de Icatu;

7.3.3. Descrição clara do objeto;

7.3.4. Período de faturamento;

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;

8.1.2 Apresentar documentação falsa;

8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4 Cometer fraude fiscal;

8.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de:

8.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Fls. Nº 07Proc. Nº 007/2021Rubrica [assinatura]

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

8.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 8.2.2.1 a 8.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Icatu, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Icatu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

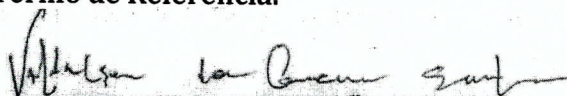
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, **nem descrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com este Termo de Referência.**

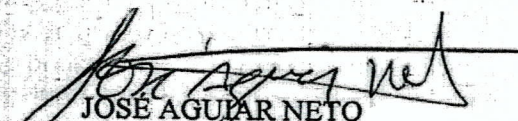

VALDEILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS

CPF Nº 053.802.473-93

**Secretário/Assessor Legislativa
Câmara Municipal de Icatu-MA**

Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência:

Em: 05/02/2021


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA